

CONSELHO DE GOVERNO - CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Resolução nº 15, de 05.03.10 – DOU-1, de 08.03.10.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições, ouvidos os demais Membros, com fundamento nos arts. 2º, I, VI e XIV, § 1º, I, "a", § 2º, e 4º, I, § 7º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 22 do Entendimento Relativo às Normas e Procedimentos sobre Solução de Controvérsias, anexo ao Acordo Constitutivo da Organização Mundial de Comércio - OMC, parte integrante da Ata Final que Incorpora os Resultados da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT, assinada em Marraqueche, em 12 de abril de 1994, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgada pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994; o resultado dos painéis de arbitragem WT/DS267/ARB/1 e WT/DS267/ARB2 da OMC, relativos ao contencioso "Estados Unidos-Subsídios ao Algodão (DS267)"; a correspondente Decisão do Órgão de Solução de Controvérsias da OMC, de 19 de novembro de 2009; e a Resolução nº 74, de 6 de novembro de 2009, da Câmara de Comércio Exterior, resolve:

Art. 1º Adotar a lista de mercadorias objeto de suspensão de concessões assumidas pelo Brasil em razão do Acordo Geral de Tarifas e Comércio de 1994, em relação aos Estados Unidos da América.

Art. 2º Fixar as alíquotas do Imposto de Importação, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para as mercadorias referidas no art. 1º, quando originárias dos Estados Unidos da América, conforme Anexo a esta Resolução.

Art. 3º Outras medidas poderão ser definidas pela CAMEX, por decisão do Conselho de Ministros, nos termos e condições que fixar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

MIGUEL JORGE

ANEXO

NCM	Descrição	Tarifa EUA
0303.51.00	--Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>)	30%
0402.10.10	Com um teor de arsênio, chumbo ou cobre, considerados isoladamente, inferior a 5 ppm	48%
0404.10.00	-Soro de leite, modificado ou não, mesmo concentrado ou adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes	48%
0504.00.13	De suínos	28%
0802.21.00	--Com casca	26%
0802.31.00	--Com casca	30%
0802.32.00	--Sem casca	30%
0806.20.00	-Secas (passas)	30%
0808.20.10	Peras	30%
0809.20.00	-Cerejas	30%
0809.40.00	-Ameixas e abrunhos	30%
1001.90.90	Outros	30%
1502.00.11	Em bruto	26%
1507.90.90	Outros	30%
1514.11.00	--Óleos em bruto	30%
1514.19.10	Refinados	30%
2005.20.00	-Batatas	34%
2009.90.00	-Misturas de sucos	34%
2103.20.10	Em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1kg	38%
2103.90.91	Em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1kg	38%
2106.10.00	-Concentrados de proteínas e substâncias protéicas texturizadas	34%
2106.90.30	Complementos alimentares	36%
2106.90.50	Gomas de mascar, sem açúcar	36%
2106.90.90	Outras	36%
2202.90.00	-Outras	40%

2303.20.00	- "Polpas" de beterraba, bagaços de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar	26%
2905.11.00	--Metanol (álcool metílico)	22%
2929.10.21	Mistura de isômeros	28%
3003.90.55	Paracetamol; bromoprida	28%
3004.20.19	Outros	14%
3004.20.79	Outros	14%
3004.39.39	Outros	14%
3004.40.90	Outros	14%
3004.90.49	Outros	14%
3005.10.90	Outros	12%
3006.10.90	Outros	22%
3303.00.20	Águas-de-colônia	36%
3304.10.00	-Produtos de maquiagem para os lábios	36%
3304.99.10	Crems de beleza e cremes nutritivos; loções tônicas	36%
3304.99.90	Outros	36%
3305.10.00	-Xampus	36%
3305.90.00	-Outras	36%
3306.10.00	-Dentifrícios	36%
3306.90.00	-Outras	36%
3307.10.00	-Preparações para barbear (antes, durante ou após)	36%
3307.20.90	Outros	36%
3307.90.00	-Outros	36%
3401.19.00	--Outros	36%
3402.90.39	Outras	36%
3923.30.00	-Garrafas, garrafas, frascos e artigos semelhantes	36%
4011.10.00	-Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida)	32%
4011.20.90	Outros	32%
4908.90.00	-Outras	32%
5201.00.20	Simplesmente debulhado	100%
5201.00.90	Outros	100%
5203.00.00	Algodão cardado ou penteado.	100%
5208.21.00	--Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100g/m ²	100%
5209.32.00	--Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	100%
5703.20.00	-De náilon ou de outras poliamidas	60%
5903.90.00	Outros	48%
6116.10.00	-Impregnadas, revestidas ou recobertas, de plásticos ou de borracha	60%
6203.42.00	--De algodão	100%
6204.62.00	--De algodão	100%
6303.92.00	--De outras matérias têxteis	60%
6307.90.10	De falso tecido	60%
6307.90.90	Outros	60%
7113.19.00	--De outros metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê)	36%
8212.10.20	Aparelhos	36%
8212.20.10	Lâminas	36%
8418.40.00	-Congeladores ("freezers") verticais tipo armário, de capacidade não superior a 900 litros	40%
8433.11.00	--Motorizados, cujo dispositivo de corte gira num plano horizontal	36%
8471.90.12	Leitores de códigos de barras	22%
8506.80.90	Outras	32%
8516.60.00	-Outros fornos; fogões de cozinha, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras	40%
8517.12.31	Portáteis	32%
8518.10.90	Outros	40%
8518.21.00	--Alto-falante único montado no seu receptáculo	40%
8518.22.00	--Alto-falantes múltiplos montados no mesmo receptáculo	40%
8518.30.00	-Fones de ouvido, mesmo combinados com microfone, e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais altifalantes	40%

8518.50.00	-Aparelhos elétricos de amplificação de som	40%
8521.90.90	Outros	40%
8525.80.19	Outras	40%
8525.80.29	Outras	40%
8527.21.90	Outros	40%
8528.49.29	Outros	40%
8703.21.00	--De cilindrada não superior a 1.000cm ³	50%
8703.23.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluído o motorista	50%
8703.24.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluído o motorista	50%
8703.24.90	Outros	50%
8703.33.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluído o motorista	50%
8711.50.00	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 800cm ³	40%
8903.92.00	--Barcos a motor, exceto com motor fora-deborda (tipo "outboard")	40%
8903.99.00	--Outros	40%
9004.10.00	-Óculos de sol	40%
9008.30.00	-Outros projetores de imagens fixas	36%
9018.32.19	Outras	32%
9018.39.10	Agulhas	32%
9021.10.20	Artigos e aparelhos para fraturas	14%
9021.39.80	Outros	28%
9102.11.10	Com caixa de metal comum	40%
9403.70.00	-Móveis de plásticos	36%
9603.21.00	--Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	36%